

# LEI Nº. 538 /2011

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), destinado a atender as despesas com Realização de Concurso Público, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão: Prefeitura Municipal de Goianá  
Unidade 02: Divisão de Administração e Finanças  
Função 04: Administração  
Subfunção 122: Administração Geral  
Programa 001: Gestão Administrativa  
Atividade 20088: Realização de concurso Público  
Elemento **3.3.90.39**: Serviços de Pessoa Jurídica ..... R\$ 35.000,00  
Total ..... R\$ 35.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito, conforme artigo anterior, fica autorizado o cancelamento parcial das dotações seguintes:

Órgão 02: Prefeitura Municipal de Goianá  
Unidade 03: Divisão de Educação  
Função 12: Educação  
Subfunção 365: Educação Infantil  
Programa 003: Primeiros Passos  
Projeto: 10010: Construção da Creche Municipal  
Elemento **4.4.90.51**: Obras e Instalações ..... R\$ 15.000,00

Unidade 04: Divisão de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura  
Função 13: Cultura  
Subfunção 3922: Difusão Cultural  
Programa 0007: Cultura Nossa – Conhecer para Preservar  
Projeto: 10012: Aquisição de Equip./Mobiliário p/ Atividades Culturais  
Elemento **4.4.90.52**: Equipamentos e Material ..... R\$ 15.000,00

Unidade 04: Divisão de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura  
Função 13: Cultura  
Subfunção 3922: Difusão Cultural  
Programa 0007: Cultura Nossa – Conhecer para Preservar  
Atividade: 20039: Desenvolvimento das Atividades do Centro Cultural  
Elemento **3.3.90.30**: Material de Consumo ..... R\$ 3.000,00  
**4.4.90.52**: Equipamento e Material Permanente .. ..... R\$ 2.000,00  
Total ..... R\$ 35.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

Art. 4º Fica também, autorizada a inclusão nos Anexos da Lei nº 489/09, de 07 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 511, de 28 de junho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 21 de junho de 2011.

**Geraldo Coutinho de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**